



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016
Processo Administrativo Nº. 13.699/2015**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado Bahia, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo **Decreto nº 221/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, DOS NÍVEIS: MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DE VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONCURSO**, estando designado o dia **06 de dezembro de 2016, às 09:30h**, para recebimento dos envelopes contendo proposta de técnica, proposta de preço e documentação, em reunião a ter lugar na sede da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada na Praça 07 de Novembro, nº 359 - Centro, na sala de reunião da Comissão de Licitação, no Município de Simões Filho - Bahia.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº 973/2015, Lei nº 704/2005, Lei nº 969/2015, Lei nº 970/2015, Lei nº 975/2015 (todas Municipais) e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, DOS NÍVEIS: MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DE VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONCURSO**, sob o regime de execução de empreitada por preço global para **O NÚMERO ESTIMADO DE 10.000 (DEZ MIL) INSCRITOS**.

2.2 - Na execução do objeto deverão ser respeitados os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho e partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Instrumento e, estiver devidamente credenciada junto à comissão no início da sessão.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.2.1 - Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam em recuperação judicial, ou com falência decretada ou requerida;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.2 - Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura Municipal de Simões Filho;

3.2.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.2.4 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital, bem como empresas coligadas, controladora ou que seja sócia ou detentora de capital de outra empresa participante.

3.2.5 - Empresas cujos sócios administradores ou não, participem de outra empresa concorrente na qualidade de sócio ou acionista;

3.2.6 - Possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município;

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

4.1.1 A execução do serviço, objeto do presente Edital, será em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia seguinte da data do recebimento da "Ordem de Serviço", expedida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os elementos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 03 (três) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA Concorrência Pública n.º xxx/2016 Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: ENVELOPE Nº 01 – Proposta Técnica ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preço ENVELOPE Nº 03 - Documentos de Habilitação</p>
--

5.2 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante.

5.3 - A Proposta Técnica, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por pessoa credenciada, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, no caso de sócio, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso de terceiro, com firma reconhecida, dando, ao credenciado amplos poderes de representação ou com o fim específico para a presente licitação.

5.3.1 - O Credenciamento deverá ser apresentado à Comissão, antes da entrega dos envelopes, juntamente com cópia de documento de identidade com foto do credenciado representante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3.2 - A não apresentação da documentação para o Credenciamento impedirá o representante da empresa de manifestar-se e responder pela empresa durante a sessão.

5.4 – As empresas que se fizerem representar por seu titular, comprovarão esta condição com a apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5 - Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:

5.5.1 - Declaração de Negativa de Inidoneidade e de Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital;

5.5.2 Declaração de Não Restrição para Contratar, conforme modelo do Anexo VIII, deste Edital;

5.6 - Após a entrega de todas as Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

6 – PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - A Proposta Técnica, constante do Envelope nº 01, assinada e identificada pelo representante legal da licitante, deverá conter:

- a) identificação e endereço completo do licitante;
- b) descrição do objeto de forma correta e clara;
- c) prazo da execução do serviço de até 120 (cento e vinte) dias, na forma e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- d) as condições e especificações determinadas neste edital e seus anexos.

6.2 - As propostas técnicas deverão apresentar todos os requisitos obrigatórios, constantes no Anexo II, deste Edital.

6.2.1 - O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data do encerramento para entrega dos envelopes.

6.2.3 - Serão atribuídas notas técnicas aos proponentes que apresentarem os requisitos especificados no Anexo II, deste edital.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As Propostas de Preços, constantes do Envelope nº 02, deverão estar encabeçadas, preferencialmente, por índice relacionando todos os documentos e as folhas que se encontram, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

7.1.1 – A Carta Proposta expressando o número da presente Concorrência Pública e o respectivo objeto licitado, o prazo de execução, a validade da proposta, os dados da proponente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.1 - O preço global ofertado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

7.1.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.3 - A licitante deverá apresentar proposta com valor global para até 10.000 (dez mil) candidatos.

7.1.3.1 - A Proposta da LICITANTE corresponderá ao valor fixo para o universo de até 10.000 (dez mil) candidatos.

7.1.3.2 - Estão incluso, no valor da Proposta de Preços, todos os custos com despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive equipamentos utilizados, tributos de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do Contrato.

7.1.3.3 - No caso de variação para menos do número estimado de candidatos, independentemente da quantidade, não haverá qualquer redução no valor da proposta. Na hipótese de variação para mais, a cada aumento de 10% (dez por cento) no número de inscritos - 1.000 (mil) candidatos, o valor pago será aumentado proporcionalmente, ou seja, em 10% (dez por cento) do valor acrescido.

7.1.4.1 - A licitante deverá apresentar, junto à Proposta de Preços, Planilha de Custos, contendo todas as despesas diretas e indiretas para a execução do contrato.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

8- HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - registro comercial no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos, Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.2 - prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) para com o Conselho Regional de Administração – CRA/BA, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

8.1.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e do Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente, acompanhado(s) do RCA – Registro de Comprovação de Aptidão, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Administração;

8.1.3.2.1 – A prova de vínculo do profissional mencionado com a empresa licitante poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato social e última alteração se houver, para o caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;

8.1.3.2.2 Tanto as Certidões de RCA, como de Acervo Técnico emitidos por outro Estado; deverão conter o visto do CRA/BA;

8.1.3.3– Declaração formal de que a licitante dispõe, contendo a relação explícita, de profissionais devidamente registrados e adimplentes no Conselho Regional de Administração com formação em Administração e especialização em Gestão de Pessoas ou área afim;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Justiça Estadual, em nome da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.4.3- A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,0. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} = 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,0. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,0$$

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = 0,50$$

b) Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a (1,0).

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante; LT = Liquidez Total;

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte); ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte); AT = Ativo total

8.1.5 – Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1 - Declaração do licitante, conforme modelo anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Simões Filho;

8.2.1 - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todas elas condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo a Proposta Técnica, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, de acordo com os itens 06, 07 e 08 deste Edital.

9.3 - Após uma tolerância de 10 (dez) minutos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão, e não será aceita, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

9.4 - Primeiramente, serão abertos os Envelopes nº 01 - Propostas Técnicas das licitantes, que serão submetidos à análise e pontuação pela Comissão Técnica. Em seguida, serão abertos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços. E, por último, o Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação da empresa melhor classificada.

9.5 - Todos os documentos constantes dos três envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, salvo se a decisão da mesma for proferida na própria sessão.

9.7 - Caso haja expressado desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes e constando em Ata, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços, será efetuada a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

9.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes nº 01, contendo as Propostas Técnicas das licitantes que serão analisadas e pontuadas pela Comissão Técnica, criada, especificamente, para tal finalidade, conforme consta no Anexo II, deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1 - A Pontuação Técnica da LICITANTE será apurada pelo total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, multiplicados pelos respectivos pesos, apresentados no ANEXO II - Critérios de Pontuação, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas deste EDITAL, tendo como resultado a Nota técnica (Nt) para classificar as licitantes.

10.2 - Concluída a fase de análise das Propostas Técnicas, a Comissão Técnica encaminhará à COPEL o resultado da pontuação. Em seguida, serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços e analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados.

10.3 - A COPEL fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado e orçados pela Administração, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo as contidas nos seus § 1º e 2º.

10.6 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos ou outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10.7 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica (NT – Nota Técnica) e de preços (NP – Nota de Preço).

10.8 - A comissão permanente de licitação, depois de procedida à análise das propostas, efetuará o cálculo do preço médio das propostas (M) que servirá de balizador para a determinação da nota da proposta de preços (Np) de cada licitante, cujo cálculo será:

$$Np = \frac{100M}{P}$$

Onde:

Np = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante.

M = Média aritmética das propostas apresentadas pelos licitantes classificados.

P = Preço da proposta global do licitante classificado.

10.9 - A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, de conformidade com os pesos estabelecidos no presente termo, consoante disposições contidas no inciso II, § 2º do artigo 46 da Lei nº 8666/93, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ncf = (m \times Nt) + (n \times Np)$$

m + n

Onde:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ncf = nota classificatória final

Nt = nota técnica será o somatório da pontuação obtida nos Quadros I, II, III, IV e V

m = peso da Nt

n = peso da Np

Sendo: m = peso 70

n = peso 30

Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

10.10 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Classificatória Final (NcF) definida acima.

10.11 - A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Classificatória Final (NcF), de acordo com os critérios previstos neste Edital, sendo declarado vencedor o licitante que obtiver o primeiro lugar (maior nota classificatória final).

10.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, na Nota Classificatória Final (NcF), será privilegiado aquele que obtiver maior pontuação na Nota Técnica (Nt), persistindo o empate, e após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei nº. 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público previamente divulgado, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.3 - O prazo para a interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.4 - Dos recursos interpostos, será dado conhecimento aos licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Não serão aceitas impugnações, recursos ou pedidos de reconsideração apresentados através de e-mail ou FAX, devendo o licitante protocolar a petição no Protocolo Geral desta PMSF.

11.6 - Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo serão aceitos somente como Direito de Petição, conforme dispõe o art. 5º, inciso XXXIV, letra "a" da Constituição Federal.

12 - CONTRATO E GARANTIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global.

12.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da sua convocação.

12.3 - Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá **apresentar garantia**, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.1 - Em se tratando da modalidade **fiança bancária**, a garantia deverá ser prestada por instituição reconhecida pelo Banco Central do Brasil - BCB.

12.3.2 - É facultado ao contratado substituir a apresentação de garantia, na assinatura do contrato, por autorização expressa de retenção do percentual de 5% (cinco por cento) de cada fatura que tenha a receber da Prefeitura, mecanismo este que servirá para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.3 - A garantia prestada será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

12.4 - O licitante vencedor que, no prazo de validade da sua proposta, deixar de comparecer para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

12.5 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Simões Filho convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

12.6 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão Permanente de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12.7 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pelo Contratado a partir da data do recebimento da ordem de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Simões Filho.

13 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - Os pagamentos pela prestação dos serviços objeto deste certame dar-se-á, proporcionalmente, até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, conforme realização das atividades desempenhadas, assim compreendido:

- a. 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no encerramento das inscrições;
- b. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato cinco dias antes da data da aplicação das provas;
- c. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato após a entrega do resultado final.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 - A Comissão responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

13.3. - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor ofertado pelo vencedor para até 10.000 candidatos.

13.3.1 - No caso de variação para menos deste número, independentemente da quantidade, não haverá qualquer redução no valor da proposta. Na hipótese de variação para mais, a cada aumento de 10% (dez por cento) no número de inscritos - 1.000 (mil) candidatos -, o valor pago será aumentado proporcionalmente, ou seja, em 10% (dez por cento) do valor acrescido.

13.4 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.08.000	2012	33.90.39	00

14 - PENALIDADES

14.1 A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.2, ensejará a cobrança, pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD, por via administrativa ou judicial, de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Simões Filho-Bahia e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com normas da Lei nº. 8.666/93.

14.2 O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Simões Filho-Bahia e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02(dois) anos.

14.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **Contratada** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo IV- Minuta do Contrato.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Edital e os Anexos estarão disponíveis no site www.simoefilho.ba.gov.br (Portal da Transparência Pública – Despesas – Licitações).

15.1.2 O licitante poderá, ainda, obter cópia do Edital e Anexos na Prefeitura de Simões Filho, mediante o pagamento de taxa de R\$ 110,00 (cento e dez reais), ou, ainda, obter gratuitamente a reprodução eletrônica por meio de mídia própria (CD, DVD, PENDRIVE...), desde que solicite por escrito à Comissão de Licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

15.4 - Não serão considerados os envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação entregues em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

15.5 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

15.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca da Cidade de Simões Filho.

15.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COPEL.

15.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

15.9 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes a presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal, pelo telefone: (71) 3296-8300, ramal 300 ou pelo e-mail licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br

15.10 - As intimações, notificações e resultados de habilitação, classificação e convocações para sessões, serão feitas através do Diário Oficial do Município de Simões Filho, do Diário Oficial do Estado da Bahia, e publicado através do site: www.simoesfilho.ba.io.org.br.

15.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência/Especificações/ Quadro de Vagas;**
- Anexo II - Critérios de Avaliação da Proposta Técnica;**
- Anexo III - Modelo de proposta de preço;**
- Anexo IV - Minuta do contrato;**
- Anexo V - Modelo de declaração de trabalho de menor;**
- Anexo VI - Modelo de declaração de ausência fato impeditivo;**
- Anexo VII - Modelo de credencial;**
- Anexo VIII - Modelo de declaração do licitante de não restrição para contratar.**
- Anexo IX - Modelo de Enquadramento como ME OU EPP.**

Simões Filho/BA, ___ de outubro de 2016.

Presidente da COPEL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição/empresa especializada para o planejamento, divulgação e realização de concurso público, com o número estimado de 10.000 (dez mil) inscritos, visando o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, dos níveis: Médio, Técnico e Superior e de vagas disponíveis ou cargos criados até a publicação do instrumento convocatório do concurso, conforme especificação no quadro abaixo:

FASES/ATIVIDADES
I - ASSESSORAR A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
II - INSCRIÇÕES E PROVAS OBJETIVAS – 10.000 Candidatos: Elaboração do Edital e Divulgação do concurso; Inscrições; Preparação do local das provas objetivas; Preparação do material para aplicação das provas objetivas; Aplicação das provas objetivas; Fiscalização das Provas objetivas; Correção e resultado das Provas objetivas; Aplicação das Provas Didáticas para os cargos do Magistério; Aplicação da prova prática para Motoristas; Apuração e resultado das Provas Práticas para Motoristas; Apurar a pontuação dos títulos e tempo de serviço dos candidatos inscritos; Elaboração e entrega dos Relatórios.

2. DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

2.1. A Contratação dos serviços justifica-se pela carência de pessoal no quadro atual da Prefeitura, bem como, falta de equipamentos específicos que atendam satisfatoriamente aos critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, garantindo a população que irá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

participar do concurso a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa.

Nestes termos, a prestação de serviço a ser contratado tem por finalidade atender à determinação do artigo 37 da Constituição Federal, bem como seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública.

Assim são eles: o princípio da legalidade, o princípio da impessoalidade, o princípio da moralidade, o princípio da publicidade e o princípio da eficiência, na necessidade de qualificar o seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos Municípios, considerando que o concurso público a melhor forma de privilegiar a competição sem ferir o princípio da impessoalidade, devido a isso, cabe promover a realização de concurso público na forma que couber.

Ainda, visa recrutar e selecionar candidatos que sejam qualificados e habilitados para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Prefeitura. Assim, estaremos procedendo à seleção de forma a atender aos requisitos para cada cargo, com vistas ao interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

3.1 As especificações dos cargos para provimento do quadro de servidores públicos do Município de Simões Filho - Ba, seus respectivos requisitos de escolaridade, vencimentos mensais e jornada de trabalho estão descritos no QUADRO DE VAGAS, item 14, abaixo.

4. DAS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Elaboração do Edital e Divulgação do Concurso

4.1.1. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão de Concurso da Prefeitura. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão de Concurso.

4.1.2. Identificar junto à Prefeitura do Município de Simões Filho - BA, o perfil e as atividades típicas de cada cargo/emprego, incluindo suas descrições.

4.1.3. Definir, para elaboração do Edital:

a) Requisitos para efetuar as inscrições.

b) Procedimentos para as inscrições.

c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (Títulos, objetivas, didáticas e práticas), conteúdo programático, nº de questões, valor em pontos, mínimos de habilitação e orientações para cada tipo de prova.

d) Avaliação profissional, para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.

e) Procedimentos para impetrar recursos.

f) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.

h) Cronograma.

i) Datas, horários e locais para inscrição.

4.1.4 Divulgar o concurso, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico;

4.2.2 Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet;

4.2.3 O valor da taxa de inscrição deverá ser pago por meio de boleto bancário, expedido no ato da inscrição, a qual será recebida para pagamento na rede bancária autorizada, até o dia seguinte ao último dia das inscrições.

4.2.4 A contratada deverá dar aos candidatos acesso ao edital do concurso público a fim de se certificarem de que preenchem todos os requisitos nele exigidos. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no edital normativo do concurso.

4.2.5 As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de data a ser definida, e realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da instituição contratada, que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

4.2.6 Caso o dia seguinte ao término das inscrições seja dia não útil para a rede bancária, a data limite para pagamento do boleto ficará, automaticamente, prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

4.2.7 No caso de duas ou mais inscrições realizadas pelo mesmo candidato, valerá apenas a última realizada nos termos do edital.

4.2.8 Será nula a inscrição efetuada em desacordo com o edital normativo do concurso público.

4.2.9 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada.

4.2.10 O não comparecimento a qualquer etapa ou prova implicará desistência automática do concurso.

4.2.11 Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o servidor que, para ingressar no quadro de pessoal permanente do Município de Simões Filho-Ba, omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no concurso ou a posse.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.12 As inscrições observarão as disposições que se seguem:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, o código correspondente ao cargo pretendido;
- b) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura das inscrições;
- c) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

4.2.13 Da produção de materiais necessários à inscrição:

4.2.13.1 A instituição contratada deve elaborar e disponibilizar, em seu endereço eletrônico, com opção para impressão, os seguintes materiais:

- a) edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;
- b) instruções para o recolhimento da taxa de inscrição;
- c) recebimento de inscrição via Boleto Bancário.

4.2.14 Do cadastramento dos candidatos:

4.2.14.1 A instituição contratada deve compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

4.2.14.2 Deve, ainda, elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, por local de aplicação das provas, contendo os seguintes campos: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo para o qual concorre, horário e local onde farão as provas;

4.2.14.3 As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas à comissão responsável pela fiscalização do concurso;

4.2.14.4 Deverão acompanhar as listas de que trata o item anterior as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência por cargo ao qual concorrerá.

4.2.14.5 Durante o processo seletivo e após o encerramento do certame, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a instituição realizadora, que as comunicará à Prefeitura Municipal de Simões Filho – BA;

4.2.15 Do atendimento aos candidatos:

4.2.15.1 Deve a contratada disponibilizar aos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone, carta, sem quaisquer ônus para os candidatos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.15.2 Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação deles nas etapas relacionadas às consultas;

4.2.15.3 Deve, ainda, disponibilizar os cartões de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo:

- a) nome;
- b) número do documento de identidade;
- c) local de realização das provas;
- d) horário: (aviso de que o candidato deverá comparecer com, pelo menos, (uma) hora de antecedência);
- e) número de inscrição;
- f) cargo.

4.2.15.4 Deve ser disponibilizada, no endereço eletrônico da instituição contratada, consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, com informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item anterior.

4.3 DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

4.3.1 Estima-se em 10.000 (dez mil) candidatos concorrendo no concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

4.4 DAS PROVAS

4.4.1 O conteúdo programático das provas objetivas será detalhado em conjunto com a Comissão do Concurso, após a assinatura do contrato, e definido no edital normativo do concurso.

4.4.2 As provas serão realizadas na mesma data, para todos os cargos previstos no concurso.

4.4.3 A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com o cargo e as questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias, de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização, bem como as questões serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta.

4.4.4 As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

4.4.5 O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

4.4.6 O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

4.4.7 Os cadernos de questões deverão conter espaço próprio para rascunho.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4.8 Os cadernos de questões e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

4.4.9 Deve a contratada montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidades suficientes para a realização do concurso público.

4.4.10 Os gabaritos das provas deverão ser divulgados no sítio da instituição realizadora, conforme data estabelecida no cronograma de atividades.

4.4.11 A contratada deverá submeter à apreciação da comissão do concurso os critérios de pontuação das provas.

4.4.12 Avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados. Após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no edital do certame e emitirá listagens dos candidatos classificados, para publicação;

4.4.13 Avaliação das provas didáticas será feita mediante bancas especializadas.

4.4.14 A avaliação dos títulos e tempo de serviço dos candidatos inscritos será realizada por uma banca examinadora composta por profissionais especialistas seguindo os critérios determinados previamente;

4.4.15 Dos locais de aplicação das provas:

4.4.15.1 As provas serão aplicadas no município de Simões Filho - BA;

4.4.15.2 Preparar os locais para aplicação das provas que serão disponibilizados pela Prefeitura do Município de Simões Filho - BA.

4.4.15.3 Nos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos candidatos nos locais de prova em salas com no máximo, 50 (cinquenta) candidatos;

4.4.15.4 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos – inclusive daqueles com dificuldades de locomoção –, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

4.4.15.5 Os locais da prova deverão ser localizados, preferencialmente, na zona central da cidade de Simões Filho - BA;

4.4.15.6 Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação adequada;

4.4.16 Do pessoal:

4.4.16.1 Para elaboração das questões, a contratada deverá contar com uma experiente banca examinadora, composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do certame, sendo de responsabilidade da contratada a sele-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ção, contratação e pagamento desses profissionais. Os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no edital.

4.4.16.2 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame, e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

4.4.17 A instituição deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame;

4.4.17.1 Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

4.4.17.2 A contratada deverá disponibilizar, para aplicação das provas, equipe composta, minimamente, por: 01 (um) fiscal por sala; 02 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 01 (um) servente para cada local de prova; 01 (um) coordenador por local de prova;

4.4.17.3 Disponibilizar pessoal, que a represente, para coordenar a aplicação das provas;

4.4.17.4 Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística, em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

4.4.18 Dos recursos:

4.4.18.1 A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder, em tempo previsto no Edital, aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

4.4.18.2 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

4.4.18.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito

4.4.18.4 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão;

4.4.18.5 Julgado o recurso, não caberá novo recurso ou pedido de reconsideração;

4.4.18.6 Com o intuito de garantir o pleno direito à interposição de recurso, a instituição contratada deverá permitir ao candidato acesso à folha de resposta por meio virtual;

4.4.18.7 As demais orientações relativas aos recursos serão definidas em conjunto com a Comissão do Concurso e constarão do edital de abertura do concurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.19 Dos mecanismos de segurança:

4.4.19.1 As áreas internas da instituição onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa;

4.4.19.2 Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito;

4.4.19.3 Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da aplicação das provas;

4.4.19.4 Os envelopes mencionados no subitem anterior deverão ser identificados com etiqueta auto-adesiva, contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

4.4.19.5 O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas;

4.4.19.6 Deverá ser proibido, de modo efetivo, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico. A instituição contratada deverá providenciar o acondicionamento seguro dos aparelhos eletrônicos que estejam em posse dos candidatos;

4.4.19.7 A instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar os absolutos sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais do concurso;

4.4.19.8 A instituição deverá utilizar detectores de metais nos locais de realização das provas;

4.4.19.9 É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;

4.5 DOS RELATÓRIOS

4.5.1 Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.

4.5.2 Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.

4.5.3 Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.5.4 Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade e bairro/distrito, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.

4.5.5 Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.

4.5.6 Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.

4.5.7 Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do concurso, sobre os seguintes parâmetros:

- a) Escolaridade global.
- b) Escolaridade x emprego.
- c) Candidato/vaga global.
- d) Candidato/vaga x emprego.
- e) total de inscritos.

4.5.8 Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo os seguintes elementos:

- a) Edital.
- b) Contrato.
- c) Perfil dos Candidatos.
- d) Dados estatísticos sobre resultados das provas.
- e) Todas as listagens de candidatos aprovados, não aprovados e faltosos.

4.5.9 Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso listado por classificação.

4.5.10 Elaboração de:

- a) Mapa geral de inscritos.
- b) Listas de presença dos candidatos.
- c) Cartão de respostas.
- d) Controle de presentes/faltosos por local.

5 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Será adotado o disposto na Lei nº 973/2015, Lei nº 704/2005, Lei nº 969/2015, Lei nº 970/2015, Lei nº 975/2015 (todas Municipais) e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

6 DA PROPOSTA

6.2 PROPOSTA TÉCNICA

6.2.1 A proposta técnica será composta de certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado de certidão do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, por execução de serviços, de seleção de candidatos, com características semelhantes ao objeto licitado e contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial, conforme especificado no ITEM 07.

6.2.2 As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no ITEM 07.

6.3 PROPOSTA COMERCIAL

6.3.1 A proposta comercial será formulada conforme modelo referido no anexo III em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinha.

6.3.2 A proposta comercial consignará, ainda, o seguinte:

I - discriminação do objeto ofertado;

II - validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data marcada para abertura da licitação;

III - quantidade estimada de inscritos e preço, vedada a oferta de quantidade inferior, devendo o preço ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX). O valor total deverá vir redigido por extenso;

IV - Valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços deverá incluir todas as despesas a cargo da contratada, devendo ser cotado preço para até 10.000 (dez mil) inscritos.

6.3.3 Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.3.4 No preço final deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

6.3.5 O valor da taxa de inscrição é fixado em seis por cento sobre o vencimento de cada cargo, conforme, disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Municipal nº 970/2015. Não podendo o maior



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

valor desta taxa ultrapassar R\$150,00 (cento e cinquenta reais). As taxas de inscrições serão depositadas em conta corrente específica.

Valor do Salário		% Sobre o Valor do Salário	Valor da Inscrição R\$	Valor corrigido da Inscrição R\$	Valor Médio (A+B+C+D+E)/5
A	4.800,00	6%	288,00	150,00	91,00
B	880,00	6%	52,80	50,00	
C	1258,84	6%	75,53	75,00	
D	1.359,05	6%	81,54	80,00	
E	2.800,08	6%	168,00	100,00	

6.2.7 Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.2.7 A análise e avaliação das propostas técnicas terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar os concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações.

7.2.8 A Nota técnica (Nt) será o resultado do somatório da pontuação obtida nos quadros I, II, III, IV e V onde a pontuação máxima será 100 (cem) pontos.

7.2.9 Serão desclassificadas as propostas que no somatório da pontuação dos Quadros I, II e III não alcançarem 60% (sessenta por cento) dos pontos de cada quadro.

7.2.10 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado de certidão do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, para formação da Nota técnica (Nt), deverão estar de acordo com a Resolução Normativa CFA n.º 304 de 06/04/2005, em especial o Art. 8º parágrafo 5º.

7.3 DA EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS

7.3.7 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para apuração da experiência por área do serviço prestado pelo licitante, serão devidamente avaliadas, atribuindo a cada uma delas 01 (um) ponto, somando 05 (cinco) pontos por área de experiência, atingindo o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios do quadro I.

7.3.8 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, deverão comprovar trabalhos específicos selecionando candidatos, que guardam similaridade e sejam pertinentes e compatíveis em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

características, complexidade tecnológica e operacional ao objeto da licitação emitidos por entidade pública ou privada, em nome da empresa licitante onde conste o CNPJ da mesma, com a quantidade máxima de 05 (cinco) certidões e/ou atestados de capacidade técnica por área de experiência, conforme os critérios do Quadro I.

QUADRO I		
Itens	Área de Experiência	
1.	Experiência do licitante	Pontuação
1.1	Experiência do licitante na esfera Municipal	05 (cinco) pontos
1.2	Experiência do licitante na esfera Estadual, administração direta ou indireta	05 (cinco) pontos
1.3	Experiência do licitante na esfera Federal, administração direta ou indireta	05 (cinco) pontos
1.4	Experiência do licitante nas entidades associativas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas sob a forma de serviço social autônomo.	05 (cinco) pontos
	Pontuação máxima	20 (vinte) pontos

7.4 DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

7.4.7 Serão apresentados currículos acompanhados de Diploma ou Certificado de Conclusão de profissionais com pós-graduação, Mestrado e Doutorado. Os certificados de conclusão de pós-graduação, Mestrado e Doutorado com seu histórico, devem ser obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada que efetivamente ministrou o curso. A pontuação será atribuída de acordo com a quantidade de cada documento a ser apresentado conforme o Quadro II.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO II				
Item	Currículo, diploma ou certificado do corpo técnico			
2.	Graduação	Quantidade Máxima de certifi- cado/diploma	Atribuição de pon- tos por cada certifi- cado/diploma	Pontuação Máxima
2.1	Especialização / Pós-graduação	03	01	03 (três) pontos
2.2	Mestrado	02	02	04 (quatro) pon- tos
2.3	Doutorado	01	03	03 (três) pontos
			Pontuação total	10(dez) pontos

7.5 DO ACERVO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.5.7 As Certidões ou atestados de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico, emitidos por entidade pública ou privada, serão avaliadas, com o somatório de no máximo 10 (dez) certidões e/ou atestado de capacidade técnica com pontuação variando de 01 (um) ao máximo de 10 (dez) pontos conforme os critérios do Quadro III.

QUADRO III	
Item	Certidão e/ou Atestado de Capacidade Técnica em nome do Responsável Técnico



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.	Certidões e/ou atestados a serem apresentados		Pontuação máxima
	Quantidade máxima	Pontuação atribuída para cada	
3.1	10	1 ponto	10 (dez) pontos
		Pontuação total	10 (dez) pontos

7.6 DA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

7.6.7 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para apuração da quantidade de candidatos inscritos, emitidos por entidade pública ou privada em nome da empresa licitante onde conste o CNPJ da mesma, serão devidamente avaliadas, com o somatório de no máximo 05 (cinco) certidões e/ou atestados de capacidade técnica, com pontuação variando de 05 (cinco) ao máximo de 30 (trinta) pontos, conforme os critérios do quadro IV.

QUADRO IV		
Item	Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a quantidade de candidatos inscritos	
4.	Quantidade de Candidatos Inscritos	Pontuação
4.1	1000 a 2.000 candidatos inscritos	05 (cinco) pontos
4.3	2.001 a 4.000 candidatos inscritos	10 (dez) pontos
4.4	4.001 a 6.000 candidatos inscritos	15 (quinze) pontos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5	6.001 a 8.000 candidatos inscritos	20 (vinte) pontos
4.6	8.001 a 10.000 candidatos inscritos	25 (vinte e cinco) pontos
4.7	Acima de 10.000 candidatos inscritos	30 (trinta) pontos
Pontuação máxima		30 (trinta) pontos

7.7 DO TEMPO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA

7.7.7 A avaliação do Quadro V dar-se-á através da apresentação do ato constitutivo da empresa licitante onde seja comprovada a data de sua constituição pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial, com pontuação variando de 05 (cinco) ao máximo de 30 (trinta) pontos, acompanhado de Certidão da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante, que comprove a data de início das atividades da empresa.

QUADRO V		
Item	Tempo de constituição e início das atividades da empresa	
5	Tempo de início das atividades da empresa	Pontuação
5.1	Até 1 ano	01 (um) ponto
5.2	1 ano e 1 dia até 2 anos	05 (cinco) pontos
5.3	2 anos e 1 dia até 4 anos	10 (dez) pontos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4	4 anos e 1 dia até 6 anos	15 (quinze) pontos
5.5	6 anos e 1 dia até 8 anos	20 (vinte) pontos
5.6	8 anos e 1 dia até 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
5.7	Acima de 10 anos	30 (trinta) pontos
Pontuação máxima		30 (trinta) pontos

7.8 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.8.7 No julgamento desta licitação, a comissão permanente de licitação, depois de procedida à análise das propostas, efetuará o cálculo do preço médio das propostas (M) que servirá de balizador para a determinação da nota da proposta de preços (Np) de cada licitante, cujo cálculo será:

$$N_p = \frac{100M}{P}$$

P

Onde:

Np = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante.

M = Média aritmética das propostas apresentadas pelos licitantes classificados.

P = Preço da proposta global do licitante classificado.

7.8.8 A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, de conformidade com os pesos estabelecidos no presente termo, consoante disposições contidas no inciso II, § 2º do artigo 46 da Lei nº 8666/93, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$N_{cf} = \frac{(m \times N_t) + (n \times N_p)}{m + n}$$

m + n

Onde:

Ncf = nota classificatória final



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nt = nota técnica será o somatório da pontuação obtida nos Quadros I, II, III, IV e V

m = peso da Nt

n = peso da Np

Sendo: m = peso 70

n = peso 30

7.8.9 As Notas classificatórias finais (Ncf) serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedor o licitante que obtiver primeiro lugar (maior nota classificatória final).

7.8.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, na Nota classificatória final (Ncf), será privilegiado aquele que obtiver maior pontuação na Nota técnica (Nt), persistindo o empate, e após obedecido o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45, § 1º do citado diploma legal.

7.8.11 Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido ao ordenador de despesa para homologação.

8 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2 O serviço deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de SIMÕES FILHO-BA, na Praça 07 de Novembro, nº 359 – Centro.

8.3 Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município, quando necessários ao cumprimento do objeto.

8.4 As etapas do serviço que pela sua natureza não necessitem de presença física de representante na sede da Prefeitura ou suas dependências, poderão ser realizadas na sede da contratada, a critério da administração.

9 DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.2 O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 120 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

9.3 Na hipótese de a homologação do resultado do Concurso ser publicada no Diário Oficial do Município antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o Contrato, nesta data.

10 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

10.2 Das Responsabilidades da CONTRATANTE

10.2.7 Aprovar a proposta apresentada pela instituição a ser contratada, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e eficácia, impessoalidade, publicidade e moralidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.8 Publicar o extrato do contrato a ser firmado, bem como as demais publicações legais no Diário Oficial do Município, observando-se os prazos legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

10.2.9 Receber a minuta do edital elaborada pela empresa contratada.

10.2.10 Aprovar e realizar os devidos ajustes no edital do concurso e efetuar todas as publicações legais no Diário oficial do Município, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2.11 Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados pela contratada por intermédio dos servidores especialmente designados, assegurando:

10.2.11.1 Acompanhamento das fases do concurso, desde a publicação/divulgação do edital até a entrega do resultado final a fim de garantir a segurança e lisura do processo;

10.2.11.2 A adequada qualidade, desempenho e eficácia dos serviços executados;

10.2.11.3 O fiel cumprimento das obrigações assumidas pela instituição a ser contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, mediante justificativa e condicionado à aceitação pela Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA, não poderão ser interrompidos;

10.2.11.4 A comunicação e/ou notificação às autoridades de quaisquer irregularidades e/ou atos ilícitos praticados pela instituição a ser contratada;

10.2.11.5 O acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, quando necessário;

10.2.11.6 A prestação de informações e de esclarecimentos, quando solicitados pela Contratada;

10.2.12 Fornecer apenas as instalações físicas para a realização das provas objetivas e práticas.

10.3 Das Responsabilidades da CONTRATADA

10.3.7 Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a comissão do concurso.

10.3.8 Cumprir todas as macro-etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens do item 04, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:

- a) Reunião com Comissão de Concurso da Prefeitura, no mínimo uma a cada 15 dias.
- b) Elaboração de instrumentos normativos do Concurso.
- c) Publicação do edital.
- d) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.
- e) Elaboração das provas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Aplicação das provas.
- g) Apuração dos resultados das provas.
- h) Recebimento e Análise dos recursos.
- i) Apresentação da lista final de candidatos aprovados

10.3.9 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

10.3.10 Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.

10.3.11 Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.

10.3.12 Manter durante todo o processo de realização do certame, objeto do presente contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do certame, nas quais o contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os órgãos jurídicos da contratante;

10.3.13 Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;

10.3.14 Comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados do contratante sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;

10.3.15 Comprometer-se em conservar os cartões respostas dos candidatos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de realização das provas;

10.3.16 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação apresentadas quando da contratação;

10.3.17 Ficar responsável ainda pelos serviços que executar por seus prepostos ou contratados;

10.2.12 Apresentar Projeto de Segurança em planta baixa acompanhado de relatório com identificação de todo equipamento disponibilizado para segurança dos serviços a serem prestados. Identificar local onde será a impressão do material do concurso público, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo dos trabalhos gráficos. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitoradas por circuito de câmeras filmadoras com gravação, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos monitoramentos de entrada e saída dessas áreas, devendo ainda ser atendido e contemplados no plano de segurança todos os itens abaixo elencados:

I - sistema de comunicação para identificar quem chega e quem adentra ao recinto da empresa (portão eletrônico);

II - sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso através de senha individual em painel de controle;

III - sistema de Circuito Fechado de TV com modo de gravação digital específico dedicado a operação da execução dos serviços de impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público durante todo o período do processo;

IV - sistema de backup de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de circuito fechado de TV, dedicado na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público;

V - somente terão acesso às áreas de diagramação e local de impressão do material do concurso público, os funcionários da instituição contratada devidamente cadastrados no sistema de controle de acesso das áreas restritas com senha para acesso e registro personalizados;

VI - as máquinas ou impressoras e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de prova e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem dos envelopes e malotes, deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de controle por senha individual de acesso;

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2 Os pagamentos pela prestação dos serviços objeto deste certame dar-se-á, proporcionalmente, até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, conforme realização das atividades desempenhadas, assim compreendido:

- a. 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no encerramento das inscrições;
- b. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato 5 dias antes da data da aplicação das provas;
- c. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato após a entrega do resultado final.

11.3 A Comissão responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

11.4 Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:

A) Apresentar nota fiscal/fatura discriminativa, ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados.

B) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

C) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes do serviço.

11.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

11.6 Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução dos serviços, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto estiver pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

11.8 Pela execução do contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor ofertado vencedor para até 10.000 candidatos.

11.9 No caso de variação para menos deste número, independente da quantidade, não haverá qualquer redução no valor do contrato. Na hipótese de variação para mais, a cada aumento de 10% (dez por cento) no número de inscritos – 1.000 (mil) candidatos – o valor a ser pago será aumentado proporcionalmente, ou seja, em 10% (dez por cento) do valor acrescido.

12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.2 A Fiscalização do contrato será exercida pela COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pelo Decreto nº 747/2015, composto por:

- a) ZÊNIA PEREIRA COQUEIRO, Brasileira, casada, Auditora Fiscal, cadastro nº 3202;
- b) NOÉLIA PIRES SILVA, Brasileira, casada, Auditora Fiscal, cadastro nº 4945;
- c) CARLOS FLORIANO SALES NASCIMENTO, Brasileiro, casado, Auditor Fiscal, cadastro nº 4957.

12.3 À Comissão incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

12.4 A Fiscalização deverá:

12.4.7 Emitir, ao final de cada fase da contratação, **Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados**, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);

12.4.8 Acompanhar a execução dos serviços, determinando à **Contratada** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.9 Quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela Contratada.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2 As despesas financeiras para a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.08.000	2012	33.90.39	00

14. QUADRO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS/ ES-COLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	RENUNERAÇÃO
Agente de Portaria	Ensino Médio Completo	40 h	100	880,00
Analista de Controle Interno	Superior Completo em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito e registro no órgão competente.	40 h	2	4.800,00
Analista de Planejamento	Superior Completo em Administração, Arquitetura, Engenharia, Economia, Estatística ou Ciências Contábeis e registro no órgão competente.	40 h	1	4.800,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	10	880,00
Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão competente.	30 h	2	880,00 + Produtividade
Auditor Contábil	Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no órgão competente.	40 h	1	4.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Auditor de Controle Interno	Superior Completo em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito registro no órgão competente.	40 h	1	4.800,00
Auditor de Controle Interno – Engenheiro Civil	Superior completo em Engenharia Civil e registro no órgão competente.	40 h	1	4.800,00
Auditor em Sistema de Saúde	Superior Completo, e registro no órgão competente.	40 h	1	4.800,00
Auditor Farmacêutico	Superior Completo em Farmácia e registro no órgão competente.	40 h	1	4.800,00
Auditor Fiscal	Superior Completo a nível de bacharelado nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia e registro no órgão competente, com dedicação exclusiva	40 h	5	880,00 + Produtividade Fisco
Bibliotecário	Superior completo em Biblioteconomia e registro no órgão competente.	40 h	1	4.800,00
Contador	Superior Completo em Contabilidade e registro no órgão competente.	40 h	2	880,00
Coordenador Pedagógico	Superior completo em Pedagogia e registro no órgão competente.	20 h	80	1.401,84
Endócrino	Superior completo em Medicina e registro no órgão competente.	40 h	1	880,00 + Produtividade
Enfermeiro (U-PA – 30hs)	Superior completo em Enfermagem e registro no órgão competente.	30 h	5	880,00 + Produtividade
Enfermeiro Sanitarista (30hs)	Superior completo em Enfermagem e registro no órgão competente.	30 h	2	880,00 + Produtividade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Enfermeiro/ESF (40hs)	Superior completo em Enfermagem e registro no órgão competente.	40 h	5	880,00 + Produtividade
Enfermeiro/PACS (40hs)	Superior completo em Enfermagem e registro no órgão competente.	40 h	5	880,00 + Produtividade
Enfermeiro/SAMU (30hs)	Superior completo em Enfermagem e registro no órgão competente.	30 h	3	880,00 + Produtividade
Engenheiro Civil	Superior completo em Engenharia Civil e registro no órgão competente.	40 h	2	4.800,00
Farmacêutico	Superior completo em Farmácia e registro no órgão competente.	30 h	2	880,00 + Produtividade
Fiscal Ambiental	Técnico em Gestão Ambiental	40 h	1	880,00
Fisioterapeuta	Superior completo em Fisioterapia e registro no órgão competente.	40 h	1	880,00 + Produtividade
Fisioterapeuta/Neurofuncional		40 h	1	880,00 + Produtividade
Fisioterapeuta/Orto-Trauma		40 h	1	880,00 + Produtividade
Fonoaudiólogo	Superior completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente.	40 h	1	880,00 + Produtividade
Ginecologista	Superior completo em Medicina e registro no órgão competente.	40 h	2	880,00 + Produtividade
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo	40 h	40	880,00
Jornalista	Superior completo em Jornalismo, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no órgão competente.	40 h	1	2.800,08
Médico Clínico	Superior completo em Medicina e registro no órgão competente.	40 h	10	880,00 + Produtividade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Médico Clínico UPA 30hs	Superior completo em Medicina e registro no órgão competente.	24hs	5	880,00 + Produtividade
Médico Intervençcionista/SAMU	Superior completo em Medicina e registro no órgão competente.	24hs	5	880,00 + Produtividade
Médico Ortopedista	Superior completo em Medicina e registro no órgão competente.	24hs	3	880,00 + Produtividade
Médico Pediatra	Superior completo em Medicina e registro no órgão competente.	24hs	5	880,00 + Produtividade
Merendeira	Ensino Médio Completo	40 h	100	880,00
Motorista Categoria "D"	Ensino Médio Completo	40 h	15	880,00
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente.	40 h	1	880,00 + Produtividade
Odontólogo		40 h	2	880,00 + Produtividade
Procurador Fiscal	Superior Completo em Direito e registro no órgão competente.	40 h	1	4.800,00
Procurador Jurídico	Superior Completo em Direito e registro no órgão competente.	40 h	2	4.800,00
Professor de Pedagogia	Formação Acadêmica de licenciatura Plena e registro no conselho de classe	20 h	20	1.401,84
Professor Fundamental II – Artes	Curso de Licenciatura em Artes.	20 h	10	1.401,84
Professor Fundamental II – Ciências	Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.	20 h	10	1.401,84
Professor Fundamental II – Educação Física	Curso de Licenciatura em Educação Física e registro no órgão competente.	20 h	10	1.401,84
Professor Fundamental II – Geografia	Curso de Licenciatura em Geografia.	20 h	5	1.401,84
Professor Fundamental II – Inglês	Curso de Licenciatura Plena e registro no órgão competente.	20 h	10	1.401,84



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Professor Fundamental II – Língua Portuguesa	Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.	20 h	5	1.401,84
Professor Fundamental II – Matemática	Curso de Licenciatura em Matemática.	20 h	5	1.401,84
Tec. Radiologista / Mamografia	Curso Técnico em Radiologia com diploma expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no Ministério da Educação e registro no órgão competente, com certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Mamografia, com validade nacional.	24 h	1	880,00 + Produtividade
Tec. Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão competente.	40 h	5	880,00 + Produtividade
Tec. Enfermagem UPA	Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão competente.	24hs	3	880,00 + Produtividade
Tec. Laboratório	Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão competente.	40 h	2	880,00 + Produtividade
Tec. Radiologia	Curso Técnico em Radiologia, com diploma expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no Ministério da Educação e registro no órgão competente.	24 h	2	880,00 + Produtividade
Veterinário	Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão competente.	30 h	1	880,00 + Produtividade



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1 A proposta técnica será composta de certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado de certidão do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, por execução de serviços, de seleção de candidatos, com características semelhantes ao objeto licitado e contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial, conforme especificado no ITEM 7.

2. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. A análise e avaliação das propostas técnicas terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar os concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações.

2.2 A Nota técnica (Nt) será o resultado do somatório da pontuação obtida nos quadros I, II, III, IV e V onde a pontuação máxima será 100 (cem) pontos.

2.3 Serão desclassificadas as propostas que no somatório da pontuação dos Quadros I, II e III não alcançarem 60% (sessenta por cento) dos pontos de cada quadro.

2.4 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado de certidão do Registro de Comprovação de Aptidão ou de Acervo Técnico, para formação da Nota técnica (Nt), deverão estar de acordo com a Resolução Normativa CFA n.º 304 de 06/04/2005, em especial o Art. 8º parágrafo 5º.

3. DA EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para apuração da experiência por área do serviço prestado pelo licitante, serão devidamente avaliadas, atribuindo a cada uma delas 1 (um) ponto, somando 5 (cinco) pontos por área de experiência, atingindo o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios do quadro I.

3.2 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, deverão comprovar trabalhos específicos selecionando candidatos, que guardam similaridade e sejam pertinentes e compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional ao objeto da licitação emitidos por entidade pública ou privada, em nome da empresa licitante onde conste o CNPJ da mesma, com a quantidade máxima de 05 (cinco) certidões e/ou atestados de capacidade técnica por área de experiência, conforme os critérios do Quadro I.

QUADRO I		
Itens	Área de Experiência	



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.	Experiência do licitante	Pontuação
2.1	Experiência do licitante na esfera Municipal	05 (cinco) pontos
1.2	Experiência do licitante na esfera Estadual	05 (cinco) pontos
1.3	Experiência do licitante na esfera Federal	05 (cinco) pontos
1.5	Experiência do licitante nas entidades associativas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas sob a forma de serviço social autônomo.	05 (cinco) pontos
Pontuação máxima		3 (vinte) pontos

4. DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

4.1 Serão apresentados currículos acompanhados de Diploma ou Certificado de Conclusão de profissionais com pós-graduação, Mestrado e Doutorado. Os certificados de conclusão de pós-graduação, Mestrado e Doutorado com seu histórico, devem ser obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada que efetivamente ministrou o curso. A pontuação será atribuída de acordo com a quantidade de cada documento a ser apresentado conforme o Quadro II.

QUADRO II				
Item	Currículo, diploma ou certificado do corpo técnico			
2.	Graduação	Quantidade Máxima de certificado/diploma	Atribuição de pontos por cada certificado/diploma	Pontuação Máxima
2.1	Especialização / pós-graduação	03	01	03 pts



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2	Mestrado	02	02	04 pts
2.3	Doutorado	01	03	03 pts
			Pontuação total	10 ts

5. DO ACERVO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.1 As Certidões ou atestados de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico, emitidos por entidade pública ou privada, serão avaliadas, com o somatório de no máximo 10 (dez) certidões e/ou atestado de capacidade técnica com pontuação variando de 01 (um) ao máximo de 10 (dez) pontos conforme os critérios do Quadro III.

QUADRO III				
Item	Certidão e/ou Atestado de Capacidade Técnica em nome do Responsável Técnico			
3.	Certidões e/ou atestados a serem apresentados		Pontuação máxima	
	Quantidade máxima	Pontuação atribuída para cada		
3.1	10	1 ponto	10 (dez) pontos	
			Pontuação total	10 (dez) pontos

5.2 Os atestados deverão declarar que a empresa constitui equipe técnica composta de administradores (no mínimo um especialista pós-graduado em Gestão de Pessoas) psicólogos e analistas de sistema.

5.2.1 Só serão aceitos atestados devidamente registrados no Conselho Regional de Administração acompanhados da Certidão de Registro ou Acervo Técnico.

6. DA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

6.1 As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para apuração da quantidade de candidatos inscritos, emitidos por entidade pública ou privada em nome da empresa licitante onde conste o CNPJ da mesma, serão devidamente avaliadas, com o somatório de no máximo 05 (cin-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

co) certidões e/ou atestados de capacidade técnica, com pontuação variando de 05 (cinco) ao máximo de 30 (trinta) pontos, conforme os critérios do quadro IV.

QUADRO IV		
Item	Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a quantidade de candidatos inscritos	
4.	Quantidade de Candidatos Inscritos	Pontuação
4.1	500 a 2.000 candidatos inscritos	05 (cinco) pontos
4.3	2.001 a 4.000 candidatos inscritos	10 (dez) pontos
4.4	4.001 a 6.000 candidatos inscritos	15 (quinze) pontos
4.5	6.001 a 8.000 candidatos inscritos	20 (vinte) pontos
4.6	8.001 a 10.000 candidatos inscritos	25 (vinte e cinco) pontos
4.7	Acima de 10.000 candidatos inscritos	30 (trinta) pontos
	Pontuação máxima	30 (trinta) pontos

7. DO TEMPO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA

7.1. A avaliação do Quadro V dar-se-á através da apresentação do ato constitutivo da empresa licitante onde seja comprovada a data de sua constituição pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial, com pontuação variando de 01 (um) ao máximo de 30 (trinta) pontos, acompanhado de Certidão e/ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove a data de início das atividades da empresa.

QUADRO V	
Item	Tempo de constituição e início das atividades da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	Tempo de início das atividades da empresa	Pontuação
5.1	Até 1 ano	01 (um) ponto
5.2	1 ano e 1 dia até 2 anos	05 (cinco) pontos
5.3	2 anos e 1 dia até 4 anos	10 (dez) pontos
5.4	4 anos e 1 dia até 6 anos	15 (quinze) pontos
5.5	6 anos e 1 dia até 8 anos	20 (vinte) pontos
5.6	8 anos e 1 dia até 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
5.7	Acima de 10 anos	30 (trinta) pontos
	Pontuação máxima	30 (trinta) pontos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DA PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

FAC-SÍMILE: [preenchimento facultativo]

VALOR GLOBAL PARA ATÉ 10.000 CANDIDATOS	R\$
---	-----

(LOCAL E DATA) , de de 2016. [preenchimento obrigatório]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** inscritano CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 7 de novembro nº 359, Simões Filho-BA, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr.....doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, residente e domiciliado na, CEP, portador da C.I. nº e CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos **Processo Administrativo n.º13.699/2015, Concorrência Pública n.º xxx/2016** e propostas apresentadas, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme especificações do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, DOS NÍVEIS: MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DE VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONCURSO**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital de Concorrência Pública nº xxx/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

§ 1º. O prazo para a conclusão do serviço será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de emissão da **Ordem do Serviço**.

§ 2º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso sejam verificadas as condições previstas no art. 57, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Único - Os serviços por preço global serão pagos com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo **CONTRATANTE**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global estimado do Contrato é de R\$, a ser pago de acordo com a Cláusula Sexta do mesmo, até o número máximo de 10.000 (dez mil) inscritos).

4.2 No caso de variação para menos deste número, independente da quantidade, não haverá qualquer redução no valor do contrato. Na hipótese de variação para mais, a cada aumento de 10% (dez por cento) no número de inscritos – 1.000 (mil) candidatos – o valor a ser pago será aumentado proporcionalmente, ou seja, em 10% (dez por cento) do valor acrescido.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.08.000	2012	33.90.39	00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos pela prestação dos serviços objeto deste certame dar-se-á, proporcionalmente, até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, conforme realização das atividades desempenhadas, assim compreendido:

- a. 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, no encerramento das inscrições;
- b. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em até 5 dias antes da aplicação das provas;
- c. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, após a entrega do resultado final.

6.2 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor ofertado pelo vencedor para até 10.000 candidatos.

6.3 - No caso de variação para menos deste número, independentemente da quantidade, não haverá qualquer redução no valor da proposta. Na hipótese de variação para mais, a cada aumento de 10% (dez por cento) no número de inscritos – 1.000 (mil) candidatos -, o valor pago será aumentado proporcionalmente, ou seja, em 10% (dez por cento) do valor acrescido.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos serviços solicitados.

6.4 - A Comissão responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

6.5 - A liberação do pagamento das faturas está condicionada à entrega, por parte da **CONTRATADA**, de cópia das guias de recolhimento, devidamente quitadas, relativas ao INSS e ao FGTS do mês anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

6.7 - Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, "*pro-rata tempore*", nos termos da alínea "c" e "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

II - executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas, fornecendo material, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

V - refazer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII- manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

VIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a comissão do concurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X - Cumprir todas as macro-etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas conforme Cronograma de Atividades que integra do Termo de Referência, assim definidas:

- a) Reunião com Comissão de Concurso da Prefeitura, no mínimo uma a cada 15 dias.
- b) Elaboração de instrumentos normativos do Concurso.
- c) Elaboração e Publicação do Edital do Concurso.
- d) Abertura do período e realização das inscrições;
- e) Preparação do local das provas;
- f) Preparação do material de elaboração das provas;
- g) Aplicação e Fiscalização das provas;
- h) Aplicação e apuração dos resultados das provas didáticas para os cargos do Magistério;
- i) Aplicação e apuração dos resultados das Provas práticas para Motoristas;
- j) Apuração e pontuação dos títulos e tempos de serviço dos candidatos inscritos;
- k) Correção e Apuração do resultado geral das provas;
- l) Recebimento e Análise dos recursos;
- m) Apresentação da lista final de candidatos aprovados;
- n) Elaboração e entrega de relatórios de execução.

XI - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

XII - Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.

XIII - Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.

XIV - Manter durante todo o processo de realização do certame, objeto do presente contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do certame, nas quais o contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os órgãos jurídicos da contratante;

XV - Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;

XVI - Comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados do contratante sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;

XVII - Comprometer-se em conservar os cartões respostas dos candidatos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de realização das provas;

XVIII - Ficar responsável ainda pelos serviços que executar por seus prepostos ou contratados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIX - Apresentar Projeto de Segurança em planta baixa acompanhado de relatório com identificação de todo equipamento disponibilizado para segurança dos serviços a serem prestados.

XX - Identificar local onde será a impressão do material do concurso público, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo dos trabalhos gráficos. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitoradas por circuito de câmeras filmadoras com gravação, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos monitoramentos de entrada e saída dessas áreas, devendo ainda ser atendido e contemplados no plano de segurança todos os itens abaixo elencados:

- a. sistema de comunicação para identificar quem chega e quem adentra ao recinto da empresa (portão eletrônico);
- b. sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso através de senha individual em painel de controle;
- c. sistema de Circuito Fechado de TV com modo de gravação digital específico dedicado a operação da execução dos serviços de impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público durante todo o período do processo;
- d. sistema de backup de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de circuito fechado de TV, dedicado na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público;
- e. somente terão acesso às áreas de diagramação e local de impressão do material do concurso público, os funcionários da instituição contratada devidamente cadastrados no sistema de controle de acesso das áreas restritas com senha para acesso e registro personalizados;
- f. as máquinas ou impressoras e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de prova e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem dos envelopes e malotes, deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de controle por senha individual de acesso;

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos da **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerado a natureza do mesmo.

II - designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IV – Disponibilizar os locais de realização das provas.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1 O Contratante deverá **apresentar garantia**, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.1 – Em se tratando da modalidade **fiança bancária**, a garantia deverá ser prestada por instituição reconhecida pelo Banco Central do Brasil – BCB.

9.1.2 - É facultado ao contratado substituir a apresentação de garantia, na assinatura do contrato, por autorização expressa de retenção do percentual de 5% (cinco por cento) de cada fatura que tenha a receber da Prefeitura, mecanismo este que servirá para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.3 - A garantia prestada será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços relativos a este contrato sem a prévia autorização da PMSF, sob pena do disposto na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o**CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo **CONTRATANTE** da faculdade prevista na Cláusula DécimaSegunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o**CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da autorização dos serviços determinados pelo**CONTRATANTE**;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da autorização dos serviços determinado pelo**CONTRATANTE**.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§4º. O **CONTRATANTE** descontará da garantia prestada pela **CONTRATADA** o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo estas suficientes, responderá a **CONTRATADA** pela diferença.

§5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes, conforme estabelece os arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”.

§ 1º. O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente análise pela Comissão Técnica, que deverá ser realizada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da análise, que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo **CONTRATANTE**, sem que se caracterize operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o **CONTRATANTE** poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do **CONTRATANTE**, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

§ 6º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

§1º. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

13.1 Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - a inobservância, por parte da **CONTRATADA**, das especificações do **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem prévia aprovação escrita do **CONTRATANTE**;

IV - imperícia, negligência ou imprudência por parte da **CONTRATADA**, na execução das especificações contratuais;

V - o desatendimento às determinações da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VI - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela **CONTRATADA**, anotadas em registro próprio pelo representante do **CONTRATANTE**;

VII - a decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial da **CONTRATADA** durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da **CONTRATADA**;

IX - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - administrativa, por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos acima previstos;

II - judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O **CONTRATANTE** após notificar a **CONTRATADA** da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo **CONTRATANTE**, composta de 03 (três) membros.

§ 6º. A Prefeitura Municipal de Simões Filhoteerá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o local da execução do serviço e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à **CONTRATADA** os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1.0 presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos, arquivos eletrônicos relativos às atividades desenvolvidas e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela.

§2º. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**.

§3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

16.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Simões Filho,...../.....

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

**Secretário de _____
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____ 2^a _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da Empresa).....inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatorieda-
de de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2016.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº., amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, na **Concorrência Pública nº 000/2016, Processo Administrativo nº 13.699/2015**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE NÃO RESTRIÇÃO PARA CONTRATAR
(MODELO)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação, previstos no Edital, ou seja:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública.
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Em processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social da empresa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(MODELO)**

Ref.: Nº _/2016.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP ____, cujo objeto é a _____, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante